



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º nº 022/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**PROCESSO Nº 133/2020****Nº PREGÃO 1332020****ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87 e Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 133/2020 e o requerimento (80465201), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 022/2021**, com a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.645.409/0003-90, estabelecida no PR Agrícola La Paz Tristante, 121, Complemento 131, Setor 1, Parte 8, Osasco/SP, CEP: 06.276-035, telefone: (11) 2187-6200, e-mail: licitacoes.brasil1@medtronic.com, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 44053084, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.110.578-12, e **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 40445731, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.848.288-26, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

- a) A **supressão do item nº 17 do Publinexo**, código MV 3025, conforme proposta ([81560153](#));
 b) A **prorrogação** da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, por mais 12 (doze) meses.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 022/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
6	3274-	MICROBALÃO, TIPO REMODELAGEM, APLICAÇÃO OCLUSÃO TEMPORAL, MATERIAL LÁTEX, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,010 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : BALÃO 0,35ML	UNIDADE	250	Auto Suture	1	2.103,3300	525.832,50
13	3723	MICROGUIA DIRIGÍVEL PARA CATETERIZAÇÃO ARTERIAL E COLOCAÇÃO DE STENT. CONSTITUÍDA EM PTFE, DIÂMETROS DE 0,014 E COMPRIMENTOS NOMINAIS DE 182CM A 205CM. ESTÉRIL.	UNIDADE	400	AUTO SUTURE	1	1.050,00	420.000,00
16	MV540	MICROCATETER 2.0 A 3F COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,021 A 0,027 POLEGADAS PARA INFUSÃO DE MICRO-PARTÍCULAS, ESTÉRIL.	UNIDADE	250	AUTO SUTURE	1	1.500,00	375.000,00
20	MV2753	MICROCATETER TERAPÊUTICO FLUXO NAVEGÁVEL 0,013 COMPATÍVEL COM DMSO	UNIDADE	80	AUTO SUTURE	1	2.450,00	196.000,00
Total geral R\$								1.516.832,50

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 133/2021, sendo aceitas pela empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

6.2. As notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para nf.contratos.insumos@igesdf.org.br, e nos casos de serviços para, cocfc@igesdf.org.br.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

MARIELA SOUZA DE JESUS

CPF: 374.391.463-87

Diretora-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**RONAN PEREIRA LIMA**

CPF: 667.917.316-72

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**

CPF: 323.110.578-12

Procurador

Auto Suture Do Brasil Ltda.

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA

CPF: 351.848.288-26

Procurador

Auto Suture Do Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**, RG nº 40445731 SSP-SP, **Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6**, **Diretor(a)-Presidente**, em 15/06/2022, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 88908557 código CRC= 47B1FFC7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900